



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.417, DE 5 DE JANEIRO DE 1996.

Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo
4º da Lei nº 2.918, de 3/6/92 (DAE).

O Vereador SÉRGIO NUNES MOREIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no exercício da Presidência, em cumprimento ao disposto no artigo 92, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo 4º ao artigo 4º da Lei nº 2.918, de 3 de junho de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
§ 4º Fica o D.A.E. autorizado a dispensar quaisquer taxas de expediente, bem como, material e mão-de-obra dos serviços de saneamento executados no Núcleo de habitação Simon Bolívar (água e esgotos) e toda e qualquer habitação com área inferior a 36 metros quadrados dos munícipes que percebam renda familiar de até 15 (quinze) URM's localizado no âmbito do município, excetuada a taxa de consumo mensal de água.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 3 de junho de 1992.

Câmara Municipal, 5 de janeiro de 1996.

Vereador SÉRGIO NUNES MOREIRA
Presidente

Registra-se e publica-se:

Vereador Júlio César Fragoso Duarte
1º Secretário